



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.307/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir do dia 1º de julho de 1.992, ficam reajustadas em 10% (dez por cento) , as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, - e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores e Decreto nº 1.322/92, de 19 de junho - de 1.992.

Artigo 2º)- Ficam reajustados na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam conseqüentemente, a partir do dia 1º de julho de 1.992, fazendo parte integrante da presente - Lei, os Anexos I,II,III,IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei - nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução - desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de julho de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -  
Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.307/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Secretário Municipal de Governo	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II - DA LEI Nº 2.307/92 -

(A que se refere a lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
02		
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
07	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.307/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora JULHO/92
33	Médico	100 hs.	18.205,26
18	Professor de Conservatório	200 hs.	6.171,92
11	Professor de Educ.Física	100 hs.	7.136,57
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	3.045,68
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	3.558,74
05	Instrutor	20 hs.	11.876,85
07	Merendeira	200 hs.	2.062,28
02	Salva-Vida	200 hs.	2.062,28
04	Servente	200 hs.	2.062,28
12	Monitor	200 hs.	2.062,28
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	5.336,58





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.307/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

## " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR JULHO/92	REF.	VALOR JULHO/92
15	420.018,79	34	1.061.366,55
16	441.019,73	35	1.114.434,88
17	463.070,72	36	1.170.156,62
18	486.224,26	37	1.228.664,45
19	510.535,47	38	1.290.097,67
20	536.062,24	39	1.354.602,55
21	562.865,35	40	1.422.332,68
22	591.008,62	41	1.493.449,31
23	620.559,05	42	1.568.121,78
24	651.587,00	43	1.646.527,87
25	684.166,35	44	1.728.854,26
26	718.374,67	45	1.815.296,97
27	754.293,40	46	1.906.061,82
28	792.008,07	47	2.001.364,91
29	831.608,47	48	2.101.433,16
30	873.188,89	49	2.206.504,82
31	916.848,33	50	2.316.830,06
32	962.690,75	51	2.432.671,56
33	1.010.825,29	52	2.554.305,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2-307/92 -

( A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

JULHO/92

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	18.205,26	19.115,52	20.071,30	21.074,86	22.128,60	23.235,03	24.396,78	25.616,62
Professor de Conservatório	6.171,92	6.480,52	6.804,55	7.144,78	7.502,02	7.877,12	8.270,98	8.684,53
Professor de Educ. Física	7.136,57	7.493,40	7.868,07	8.261,47	8.674,54	9.108,27	9.563,68	10.041,86
Técnico de Enfermagem	3.045,68	3.197,96	3.357,86	3.525,75	3.702,04	3.887,14	4.081,50	4.285,57
Auxiliar de Educ. Física	3.558,74	3.736,68	3.923,51	4.119,68	4.325,66	4.541,94	4.769,04	5.007,49
Instrutor	11.876,85	12.470,69	13.094,22	13.748,93	14.436,38	15.158,20	15.916,11	16.711,91
Merendeira	2.062,28	2.165,39	2.273,66	2.387,34	2.506,71	2.632,04	2.763,64	2.901,82
Salva-Vida	2.062,28	2.165,39	2.273,66	2.387,34	2.506,71	2.632,04	2.763,64	2.901,82
Servente	2.062,28	2.165,39	2.273,66	2.387,34	2.506,71	2.632,04	2.763,64	2.901,82
Monitor	2.062,28	2.165,39	2.273,66	2.387,34	2.506,71	2.632,04	2.763,64	2.901,82
Instrutor Comunitário	5.336,58	5.603,41	5.883,58	6.177,76	6.486,65	6.810,98	7.151,53	7.509,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.307/92 -

(A que se refere a lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

**1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS**

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/92
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	792.008,07
01	Fiscal de Rendas	32	962.690,75
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.170.156,62
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	1.170.156,62
01	Chefe da Seção de Material	36	1.170.156,62
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.170.156,62
01	Assistente Financeiro	36	1.170.156,62
01	Assistente de Administração	36	1.170.156,62
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.228.664,45

**2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO**

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/92
01	Secretário Municipal de Finanças	43	1.646.527,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.307/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 )

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JULHO/92
01	Encarregado do Posto de Monta	21	562.865,35
01	Porteiro	22	591.008,62
02	Escriturário II	25	684.166,35
01	Escriturário III	28	792.008,07
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	792.008,07
04	Encarregado de Setor I	31	916.848,33
04	Encarregado de Setor II	33	1.010.825,29
07	Chefe de Seção	36	1.170.156,62
02	Diretor de Departamento	43	1.646.527,87